



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Município de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.107.180/0001-57, por intermédio da Comissão Especial, nomeados pela **Portaria nº 24, de 17 de janeiro de 2023**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da Chamada Pública para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI's) a partir do **dia 24 de janeiro de 2023**, cujo objeto **consiste no credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIS, que atuam nas atividades definidas em cada serviço, conforme anexo I do Termo de Referência, para realização de tais serviços descritos neste Edital.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Especial para Chamamento Público, **em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua entrega**, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura <https://riachaododantas.se.gov.br/>

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 7 deste Edital.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

O edital e seus anexos estão disponíveis na Internet:
<https://riachaododantas.se.gov.br/>;

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

1.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1 A Chamada Pública **consiste no credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIS, que atuam nas atividades definidas em cada serviço, conforme anexo I do Termo de Referência, para realização de tais serviços nos termos deste Edital.**

2.2 O CREDENCIAMENTO será realizado baseado valor mensal por hora, que estabeleceu o preço dos serviços.

2.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas, na condição de MEI - Microempreendedores Individuais, que tenham atividades relacionadas com o objeto solicitado.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93;
- c) Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a carga horária estabelecida e executadas por cada credenciado;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento MEI - Microempreendedores Individuais, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Riachão do Dantas, através de sua **Secretaria Municipal de Administração.**

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Especial para Chamamento Público, através de Parecer ou Ata.

4. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

4.1 Poderão participar desse Credenciamento, prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:

- a) Possuam sede no município de Riachão do Dantas e povoados pertencentes ao município de Riachão do Dantas;
- b) Estejam devidamente formalizados no Portal do Empreendedor;
- c) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no Anexo I dessa Chamada Pública.
- d) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2 Não poderão participar desse credenciamento:

- a) Servidores da Prefeitura do município de Riachão do Dantas;
- b) Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Riachão do Dantas.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultada a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).

5.2 O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de mensal/horas, técnicas, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

5.3 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

5.4 Os critérios fixados prevêm como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir **do dia 24 de janeiro das 08h às 13h**, junto à Comissão de Credenciamento, na Escola Osman Hora Fontes, localizada na avenida Joel Fontes Costa, no Município de Riachão do Dantas. Horário de atendimento das **08:00 às 13:00** horas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

- a) **Requerimento** para credenciamento, conforme modelo **Anexo IV do edital**; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- b) Certidões e declarações de habilitação;
- c) Data e assinatura do representante legal;

6. 2 Dos Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cartão CNPJ
 - b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br).
 - c) Cópia do documento de identificação com fotografia;
 - d) Comprovante de Residência atualizado.
- 6.2.1 Será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 6.2.1.1 Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Dos Documentos para REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) - Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- c) - Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.4 Apresentar as seguintes comprovações:

- a) Deverá comprovar tempo mínimo de abertura do MEI de no mínimo 02 (dois) meses;
- b) Apresentar atestado de Experiência comprovada na área de no mínimo 06(seis) meses, contabilizando um ponto para cada semestre.

b.1 Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) por Órgão (s) públicos, atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do Órgão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período, levando-se em consideração que o período de experiência só será válido a partir do ano de 2020 até o atual. (O atestado pode



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

ser aceito como prestação de serviço pessoa física ou pessoa jurídica (MEI). Ou ainda, poderá ser utilizado o modelo **do Anexo V do edital – Modelo de Declaração de Experiência Profissional**.

6.5 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias acompanhados dos originais.

6.6 Apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso 3º XXXIII, DA CF/1988, **Anexo III do Edital**.

b) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado; **Anexo II do edital**.

6.7 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: (todos os documentos dentro do envelope):

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/___ (NOME DO INTERESSADO)
(SERVIÇO/ATIVIDADE PRETENDIDA), DATA E HORÁRIO DO
CREDENCIAMENTO ___/___"**

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada exclusivamente na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal;

8.2 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela comissão do processo de credenciamento.

8.3 Ao final do credenciamento, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

8.4 A Comissão de Credenciamento deverá decidir sobre o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, na sala de reunião.

8.5 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial para Chamamento Público, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **gabinete@riachaododantas.se.gov.br**, no horário de expediente.

8.6 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no Setor de Protocolo e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**9. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES
(24/01/2023)**

9.1 **Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento**, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

9.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3 O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do MEI, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue, junto a Comissão de credenciamento, na Escola Osman Hora Fontes, localizado na avenida Joel Fontes Costa, no Município de Riachão do Dantas. Horário de atendimento **das 08:00 às 13:00 horas.**

9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (**até 24/01/2023**), dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Especial para Chamamento Público, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

10.1 O credenciamento será homologado pela Prefeita Municipal e demais gestores das Secretarias demandantes do presente processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

11.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

12.1 Após o credenciamento, será analisado período de experiência comprovada com atuação de no mínimo 06 (seis) meses, levando-se em consideração que o período de experiência só será válido a partir do ano de 2020 até o atual. Será considerada a questão da idade (mínima de 18 anos). Ressalta-se que o critério de desempate será feito por ordem decrescente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos a serem utilizados para a contratação da prestação de serviço estão previstos nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, de cada órgão demandante.

15. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1 A ordem de **classificação** dos Microempreendedores Individuais será realizada mediante data e horário da realização do credenciamento e análise da documentação pela Comissão de Credenciamento.

a) A partir da habilitação dos credenciados, será feita uma lista para as contratações, de acordo com o tipo de atividade e serviço. Ex. 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, e assim sucessivamente, incluindo, em ordem cronológica, todos os credenciados.

b) Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes, de acordo com cada atividade para a qual o profissional está habilitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

16. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

16.2 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo inicial e final será a data estabelecida para este Edital de Chamamento Público.

16.3 A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

16.4 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (anexo IV), endereçada à Comissão de Credenciamento, prevista em Portaria anexa a este Edital, que fará a análise da documentação, conforme já mencionado no item 6 deste mesmo edital.

16.5 A Lista de Credenciados será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e na página oficial da prefeitura até o último dia útil do mês.

16.6 Fica assegurado à Administração Pública do município de Riachão do Dantas o direito de:

- a) Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
- c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

17. DO PREÇO

17.1 Os preços para contratação dos serviços estão previstos por Atividade e foram obtidos com base do salário mínimo e apresentados no Anexo I dessa Chamada Pública. Com relação aos valores superiores ao salário mínimo, estes serão fixados conforme o piso salarial de cada categoria.

18 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Da solicitação do Serviço:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

18.1.1 A demanda inicia-se a partir da necessidade de determinado serviço pelo Órgão Demandante, que fará a solicitação por meio de ofício direcionado ao Órgão Gestor do Credenciamento;

18.1.2 Órgão Gestor do Credenciamento acionará, por meio do Diário Oficial do município-DOM, o primeiro MEI da lista de credenciados para o serviço.

Da Contratação do Serviço:

18.2.1 O Órgão Gestor do Credenciamento fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.

18.2.2 Quando da notificação do MEI, pelo DOM, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Gestor do credenciamento, sob pena de decair o direito de contratação.

18.2.3 Caso o Gestor não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

19.DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:

19.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar da lista.

19.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

19.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Gestor do Credenciamento deverá convocar o próximo MEI de forma motivada;

19.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

20. DO DESCREDECIAMENTO

20.1 O MEI poderá ser descredenciado por:

20.1.1 vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

20.1.2 inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;

20.1.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

20.1.4 descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

20.1.5 desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo órgão demandante.

20.1.6 apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

20.1.7 não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

20.1.8 afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

20.1.9 designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

20.1.10. pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer empregado público;

20.1.11. receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60 pontos, seguidas ou intercaladas;

20.1.12 recusa de 3 (três) convocações sem justificativa

20.1.13. Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

21 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

21.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

21.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

22. DA FORMA DE REAJUSTE

22.1 Durante a vigência dos contratos os valores dos serviços poderão sofrer reajustes de preços conforme variação dos índices praticados no mercado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

23.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

23.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

23.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

23.4 E facultada a Comissão Especial para Chamamento Público a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

23.5 Fica o foro da Comarca de Riachão do Dantas/SE eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Riachão do Dantas/SE 19 de janeiro de 2023

Comissão:

Rinaldo Sérgio Guimarães Pinto

CPF: 558.972.695-87

Hélio Fonseca de Oliva

CPF: 439.430.045-20

Adelvan Alves Silva

CPF: 001.517.745-95



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Realizar chamada Pública em que consiste no credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIS, que atuam nas atividades definidas em cada serviço, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Os preços para contratação dos serviços estão previstos por Atividade e foram obtidos com base do salário mínimo e apresentados no Anexo I dessa Chamada Pública. Com relação aos valores superiores ao salário mínimo, estes serão fixados conforme o piso salarial de cada categoria.

A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção da modalidade de credenciamento, por meio do qual, obedecendo aos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados no anexo I deste Edital, por atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento do município de Riachão do Dantas – SE.

O presente chamamento, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviço e pequenos reparos em instalações utilizadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da administração direta e indireta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

A definição de uma política de inclusão dos Microempreendedores Individuais nos pequenos serviços e reparos nas secretarias municipais, busca ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da demanda de serviços, estimulando assim, a atividade econômica regional, protegendo as firmas domésticas do município da competição externa, minimizando disparidades regionais e criar empregos para setores marginais da força de trabalho local.

O chamamento decorre de uma interpretação doutrinária e jurisprudencial da hipótese de inviabilidade de competição de que trata o art. 25, caput, da lei nº. 8.666/1993, cabível quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras ou quando a escolha do particular a ser contratado não incumba diretamente ao Poder Público.

3. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pág. 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

As Secretarias do Município, elencadas no Anexo I necessita dos serviços contidos neste anexo. Sendo assim, pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta através de MEI (art. 6º, inciso VII, da Lei 8.666/93).

Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços, através de MEI, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2007	33903900	15000000
2057	33903900	15000000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

2051	33903900	15000000
2071	33903900	15001002
2082	33903900	15000000
2053	33903900	15000000
2011	33903900	15001001

5. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na planilha que segue abaixo:

Atividade 1: ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS	
Item	Descrição do Serviço
Item 1.1	Serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações
Item 1.2	Adição de legenda em áudios
Item 1.3	Processamento e montagem em vídeos
Item 1.4	Gravação com uso de câmera profissional e/ou celular
Item 1.5	Edição de imagens
Item 1.6	Designer gráfico
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Uso básico de aplicativos de edição de vídeos, de imagens e Photoshop
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Compreende os serviços de edição de vídeos e imagens em geral
Atividade 2: ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS	
Item	Descrição do Serviço
Item 2.1	Experimentar produtos e técnicas fotográficas e de vídeos
Item 2.2	Definir o suporte material da imagem fotográfica e vídeo
Item 2.3	Compor a imagem; modular a luz; enquadrar a imagem
Item 2.4	Registrar a imagem sobre película ou meio magnético
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Uso básico de câmera fotográfica e celular bem como as suas configurações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Conceituar o trabalho fotográfico e capturar imagens
Atividade 3: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO (CARPINTEIRO)	
Item	Descrição do Serviço
Item 3.1	Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas, reparos em portas e janelas de madeira, reparo de escadas de madeira, outros artefatos de carpintaria
Item 3.2	Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em madeira em interiores
Item 3.3	Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras e similar, restauração de móveis (cadeira, mesa, armário, etc)
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos práticos de execução e reparos em madeiras e o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)• Responsável por executar os mais diversos trabalhos em madeira e formas metálicas, desde móveis, ferramentas, artigos para a construção civil, estradas e diversas outros tipos de infraestrutura. Também lida com a reforma de telhados, bem como a elaboração de escadas, assoalhos, forros, portas móveis e telhados
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhos de manutenção corretiva de telhados, janelas, portas bem como a execução de trabalhos em madeira
Atividade 4: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
Item	Descrição do Serviço
Item 4.1	Realizar a coleta de material de baixo risco, seja ela interna ou externa
Item 4.2	Realizar a coleta de lixo urbano de baixo risco
Item 4.3	Realizar a limpeza de material de baixo risco seja ela interna ou externa
Item 4.4	Realizar a varrição de ruas e predial
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento básico de serviços de varrição, coleta de resíduos sólidos, limpeza após feiras livres, bem como a limpeza de bocas de lobo, cemitérios e demais logradouros
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Atender de forma integral e abrangente a demanda dos serviços, de forma regular e pontual, diversas ações de manutenção da limpeza pública



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Atividade 5: EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	
Item	Descrição do Serviço
Item 5.1	Examinar e preparar serviços para digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos, envio de e-mails e planilhas
Item 5.2	Organização e digitalização de documentos reportando eventuais erros ao supervisor além de impressão de documentos
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento básico em informática, Excel, Word e Power point
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	O editor(a) de lista de dados atua com a edição de mídia impressa, eletrônica e/ou internet
Atividade 6: INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS	
Item	Descrição do Serviço
Item 6.1	Instalações hidráulicas em piso, paredes e subterrâneos
Item 6.2	Rede de esgotos - Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos
Item 6.3	Caixas d'água - instalação, assentamento, furação, tubulação na caixa d'água
Item 6.4	Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto
Item 6.5	Conserto e troca de torneiras, sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos
Item 6.6	Instalar conjunto motobombas, bem como trocar peças de reposição, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rolos, gaxetas e outros
Item 6.7	Manutenção em bombas centrífugas, sistemas hidráulicos, válvulas e registros, lubrificação e engraxamento nos equipamentos, manutenção em sistema pneumático e hidropneumático, manutenção em sistema de comporta e redutores
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento prático nos serviços de pré-montagem e instalações de tubulações, reparos e manutenção da rede hidráulica predial e esgoto
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos• Manutenção, lubrificação e engraxamento nos equipamentos hidráulicos em geral• Conserto e trocas de equipamentos e peças hidráulicas
Atividade 7: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
Item	Descrição do Serviço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Item 7.1	Instalação dos condutores (fios elétricos)
Item 7.2	Troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas
Item 7.3	Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais
Item 7.4	Alteração ou inclusão de pontos de energia
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Deverá ter noções básicas de instalações elétricas de interior
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de sistemas de eletricidade• Troca de lâmpadas, calhas, reatores e partes elétricas• Instalar, isolar, apertar, ajustar, cabos, conexões, terminais, disjuntores, etc• Substituições de peças e manutenção de rede de baixa e média tensão, em instalações prediais, praças, etc
Atividade 8: INSTRUTOR DE MÚSICA	
Item	Descrição do Serviço
Item 8.1	Instrutor de música
Item 8.2	Ensino da teoria musical
Item 8.3	Ensino de ritmos, intervalos, campo harmônico, primeiros arranjos e aplicação à leitura
Item 8.4	Aplicabilidade do conteúdo para os beneficiários
Item 8.5	Promover apresentação dos beneficiários em eventos e oficinas
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos sobre musicalidade, a partir do uso de instrumentos musicais, linguagem musical e da vocalização. Teoria musical, acordes, ritmos, intervalos, campo harmônico, primeiros arranjos e aplicação à leitura
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Desenvolver o conteúdo conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando a contratação
Atividade 9: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (JARDINAGEM)	
Item	Descrição do Serviço
Item 9.1	Capina manual ou mecânica
Item 9.2	Aplicação de larvicidas, aplicação de herbicidas
Item 9.3	Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte
Item 9.4	Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreadores



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Item 9.5	Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e gramados
Item 9.6	Plantio de grama para recomposição de áreas
Item 9.7	Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos para realizar tratos culturais, de corte e podas.
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Manutenção de jardins, com capina manual ou mecânica, poda de árvores, plantil, recomposição de áreas e manutenção de praças, jardins e limpeza
Atividade 10: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
Item	Descrição do Serviço
Item 10.1	Elaborar planos e atividades ligadas à comunicação interna e externa
Item 10.2	Apurar, coletar e fornecer recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente
Item 10.3	Colaborar com o departamento de design para produzir materiais, organizar atividades relacionadas a equipe de comunicação, identificar e analisar necessidades de divulgações socioeducativas da pasta
Item 10.4	Preparar previsões (mensais, trimestrais e anuais) de assuntos ligados a divulgação informativa
Item 10.5	Acompanhar o progresso criativo e orientar através de cursos a equipe responsável pela comunicação interna e externa
Item 10.6	Analisar e avaliar os enfoques, os veículos e canais de propaganda utilizados para os conteúdos da comunicação pública
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Nível superior ou técnico em Comunicação Social e Marketing
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Coordenar, elaborar e acompanhar os planos e programas de marketing/comunicação, por meio do desenvolvimento dos produtos digitais e impressos, participando da criação levando em consideração as diretrizes públicas
Atividade 11: OBRAS DE ALVENARIA (PEDREIRO)	
Item	Descrição do Serviço
Item 11.1	serviços de vigas e pilares, levante de parede
Item 11.2	Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Item 11.3	Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios
Item 11.4	Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar
Item 11.5	Aplicação de camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos
Item 11.6	Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários, e outras peças, chumba bases danificadas
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Fundamental o conhecimento do nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes• Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento• Manutenção de paredes e pisos, bem como manusear/misturar massa e argamassa• Limpeza de excesso de obra quando necessário
Atividade 12: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Item	Descrição do Serviço
Item 12.1	Digitação de tabelas, planilha, arquivos digital e/ou impresso e textos em geral
Item 12.2	Preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
Item 12.3	Serviços de apoio de informática
Item 12.4	Serviços de apoio a secretaria em geral
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento básico em informática, Excel, Word e Power point
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Serviço de preparo de documentos e digitação de textos, bem como preenchimento de formulários e serviços de apoio à secretaria
Atividade 13: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Item	Descrição do Serviço
Item 13.1	Consertos de pneus, trocas de pneus, troca de rodas, consertos de rodas e vulcanização dos pneus
Item 13.2	Calibrar pneus
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento básico em consertos e trocas de pneus e rodas, vulcanização e calibragem de pneus
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Principais Atividades Desempenhadas	Calibrar, montar, desmontar e alinhar pneus e rodas
Atividade 14: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	
Item	Descrição do Serviço
Item 14.1	Manutenção, limpeza e cuidados do veículo em diversos detalhes
Item 14.2	Executar a limpeza interna do veículo, removendo manchas mais difíceis de detectar, e a aparência externa, com lavagens mais detalhadas
Item 14.3	Aplicação de produtos para lubrificação
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento básico em limpeza, higienização e conservação de veículos
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Garantir uma proteção externa duradoura ao veículo mantendo a sua pintura, limpeza e lubrificação de peças
Atividade 15: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	
Item	Descrição do Serviço
Item 15.1	Evitar possíveis falhas ou problemas veicular
Item 15.2	Reparos automotivos
Item 15.3	Troca de óleo, alinhamento e balanceamento, manutenção de embreagem, revisão dos componentes de freio, checagem do nível de água no radiador, etc
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimento em mecânica veicular
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Executar a manutenção veicular para garantir a sua longevidade, fazer reparos mecânicos quando necessário e detectar problemas de imediato
Atividade 16: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (PINTOR)	
Item	Descrição do Serviço
Item 16.1	Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes, combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas, bem como a aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira
Item 16.2	Serviços de pintura de tetos e paredes, esquadrias, rodapés, pintura texturizada e grafiato (texturização)
Item 16.3	Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Item 16.4	Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral
Item 16.5	Serviços de pintura especializada (manifestações artísticas de pintura, escultura, desenho, design, arte urbana, grafite, painel, inscrição caligrafada, desenho pintado ou gravado, dentre outros
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Serviço de pintura e reparos, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc
Atividade 17: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	
Item	Descrição do Serviço
Item 17.1	Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Soldar peças e produtos que compõe equipamentos e máquinas
Atividade 18: TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA B E D (TRANSPORTADOR ESCOLAR)	
Item	Descrição do Serviço
Item 18.1	Transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas, seja em ônibus, micro-ônibus, vans e carro de pequeno porte
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Possuir carteira de habilitação nas categorias B e D e conhecimento territorial do município
Experiência	Atestados de experiência comprovada de no mínimo 6 meses
Principais Atividades Desempenhadas	Promover o transporte escolar com estratégia logística, responsabilidade e ética
Atividade 19: INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE	
Item	Descrição do Serviço
Item 19.1	Atuar no processo de treinamento, planejamento e capacitação continuada das equipes de educadores sociais e oficinairos que atuam nos serviços socioassistenciais de ação continuada da Proteção Social Básica do SUAS
Unid. Medida	Até 40h semanais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Conhecimentos Necessários	Possuir formação de nível superior, que estejam na classificação de categoria profissional da NOB RH do SUAS
Experiência	Comprovada experiência com trabalho coletivo, de palestras, capacitações e/ou gerenciamento de pessoas no âmbito do SUAS. O profissional tem que primar pela qualidade técnica e princípios éticos do SUAS
Principais Atividades Desempenhadas	Planejamento, Palestras, oficinas técnicas, reuniões, workshops, em atividades mensais
Atividade 20: ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Item	Descrição do Serviço
Item 20.1	Técnico em pesquisa científica, com o objetivo de mapear longitudinalmente o Ciclo de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino
Item 20.2	Elaborar e acompanhar projetos pedagógicos
Item 20.3	Aplicar e analisar estatisticamente a avaliação diagnóstica de leitura e escrita, de acordo com as matrizes curriculares nacionais
Item 20.4	Acompanhar a formação dos professores para soluções práticas
Unid. Medida	Até 40h semanais
Conhecimentos Necessários	Formação de Pós-Graduação em Stricto Sensu
Experiência	. Técnico em pesquisa científica, projeto de pesquisa, produção de material didático e análise de dados
Principais Atividades Desempenhadas	Elaborar e acompanhar projetos pedagógicos, aplicar e analisar estatística da avaliação diagnóstica de leitura e escrita, de acordo com as matrizes curriculares nacionais, e acompanhamento e formação dos professores para soluções práticas

DESCRIÇÃO DE REMUNERAÇÃO E VAGAS

DESCRIÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEMANAL POR HORA E VAGAS

ATIVIDADE	H/S	VALOR POR HORA	VAGAS
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS	ATÉ 40 H	R\$ 16,00	2 + CR
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS	ATÉ 40 H	R\$ 8,00	1 + CR
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	ATÉ 40 H	R\$ 8,00	1 + CR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	ATÉ 40 H	R\$ 6,51	30 + CR
EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	ATÉ 40 H	R\$ 9,50	14 + CR
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	ATÉ 40 H	R\$ 6,51	1 + CR
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	ATÉ 40 H	R\$ 9,00	2 + CR
INSTRUTOR DE MÚSICA	ATÉ 40 H	R\$ 6,51	1 + CR
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE	ATÉ 40 H	R\$ 12,50	1 + CR
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (JARDINAGEM)	ATÉ 40 H	R\$ 6,51	2 + CR
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	ATÉ 40 H	R\$ 16,00	1 + CR
OBRAS DE ALVENARIA (PEDREIRO)	ATÉ 40 H	R\$ 8,00	3 + CR
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATÉ 40 H	R\$ 10,00	3 + CR
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ATÉ 40 H	R\$ 7,50	1 + CR
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	ATÉ 40 H	R\$ 6,51	1 + CR
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	ATÉ 40 H	R\$ 11,50	1 + CR
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (PINTOR)	ATÉ 40 H	R\$ 7,00	3 + CR
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	ATÉ 40 H	R\$ 8,00	1 + CR
TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA B (TRANSPORTADOR ESCOLAR)	ATÉ 40 H	R\$ 7,00	2 + CR
TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D (TRANSPORTADOR ESCOLAR)	ATÉ 40 H	R\$ 9,50	4 + CR
ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ATÉ 40 H	R\$ 20,00	1 + CR

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação será de R\$ 1.468.344,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93. O valor foi estimado com base no piso salarial da categoria por Secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

A partir da necessidade de terminado serviço pelo órgão demandante, este fará a solicitação por meio do documento específico direcionado ao órgão gestor do credenciamento.

O órgão gestor do credenciamento acionará, por meio de mensagem/contato telefônico, o primeiro MEI do banco de credenciado. o órgão demandante deverá providenciar todo material necessário a execução do serviço conforme procedimento interno do município.

A secretaria que o MEI será lotado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e quando necessário equipamentos de segurança para realização do serviço. Desta forma, atendendo as normas de segurança e do ministério do trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela prestação de serviço, nos locais e prazos indicados nas ordens de prestação de serviços emitidas PELA PREFEITURA MUNICIPAL e as demais SECRETARIAS DEMANDANTES de acordo com as especificações do constantes no Projeto Básico.
- Alocar todos os recursos necessários para a prestação de serviços solicitados, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL;
- Responder por todos os ônus decorrentes da prestação de serviços pretendida, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais, devendo, quando solicitado, fornecer ao PMRD comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante a contratação;
- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMRD ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços solicitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMRD.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários a prestação dos serviços solicitados;
- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, fabricantes, representantes, ou quaisquer outros, bem como, não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PMRD
- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Realizar os serviços de acordo com o objeto e as condições estabelecidas no termo de Referência.
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ordem de serviço.
 - Deverá se responsabilizar pelos equipamentos cedidos pela Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O órgão gestor obriga-se a dispor de todos os maquinários, ferramentas e quando necessário equipamentos de segurança para realização do serviço. Assim, atendendo as normas de segurança e do Ministério do Trabalho.
- Fica a cargo da contratante fiscalizar o cumprimento da ordem de serviço, bem como, o cumprimento da carga horária combinada, assiduidade e pontualidade do colaborador em seu trabalho.
- A Administração Pública deverá realizar o pagamento até o dia 10 de cada mês vigente.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

8.1 Da solicitação do Serviço:

A demanda inicia-se a partir da necessidade de determinado serviço pelo Órgão Demandante, que fará a solicitação por meio de ofício direcionado ao Órgão Gestor do Credenciamento;

Órgão Gestor do Credenciamento acionará, por meio do Diário Oficial do município-DOM, o primeiro MEI da lista de credenciados para o serviço.

8.2 Da Contratação do Serviço:

O Órgão Gestor do Credenciamento fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.

Quando da notificação do MEI, pelo DOM, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Gestor do credenciamento, sob pena de decair o direito de contratação.

Caso o Gestor não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

8.3 Da não contratação por recusa ou não atendimento ao chamado para o serviço:

No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar da lista.

Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

Caso não seja atendido o prazo indicado, o Gestor do Credenciamento deverá convocar o próximo MEI de forma motivada;

Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE**

Os serviços deverão ser fiscalizados e acompanhados por servidor nomeado pelo município, através de portaria, o qual atestará a execução dos serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A duração dos contratos oriundos do chamamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogados de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

**ANTONIO ANDRADE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE**

**JAILSON LISBOA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JULIANO COSTA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**JOSÉ SÉRGIO COSTA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**.VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE**

**SAMUEL ANDRADE FARIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, da Chamada Pública nº 01/2023 Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
- V) A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados o orçamento de quantitativo de horas/MÊS/serviço, pelo órgão responsável; e
- VI) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do nº___/2023, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____/SE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

CNPJ do declarante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º, INCISO
XXXIII, DA CF/1988**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A _____ empresa,

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada

na _____, por intermédio de

seu _____ representante _____ legal,

Sr(a). _____, portador(a)

da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 23, inciso

V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16

(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, SE, _____ de _____ de _____ .20____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(ÓRGÃO), _____,
inscrito no /CNPJ nº _____, sediado no
_____, por intermédio de seu (secretário
ou responsável), Sr(a). _____ portador
(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, **DECLARO** por meio
desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço)
Profissional que realizou a atividade (MEI)
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total
Descrição sucinta dos trabalhos realizados
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

_____, _____ de _____ de 20__

Nome:

CNPJ

ou Carimbo (caso tenham)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

ANEXO VI
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº. 001/2023

MINUTA DE CONTRATO ___/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO
DE RIACHÃO DO DANTAS/SE E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ - MF 11.439.872/0001-77, , com sede na Praça Epifânio Gois, 21, centro - Riachão do Dantas/SE, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora a Srª _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente sdo Chamamento Público nº **xx/2023** que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de _____, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, Credenciamento nº XX/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos por cada Secretaria demandante.

Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$
(.....), que corresponde a uma estimativa de
horas/MÊS de serviço prestado, totalizando o valor de R\$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Durante a vigência dos contratos os valores dos serviços poderão sofrer reajustes de preços conforme variação dos índices praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2007	33903900	15000000
2057	33903900	15000000
2053	33903900	15000000
2051	33903900	15000000
2071	33903900	15001002
2082	33903900	15000000
2011	33903900	15001001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº /2023**, Credenciamento nº XX/2023, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela prestação de serviço, nos locais e prazos indicados nas ordens de prestação de serviços emitidas PELA PREFEITURA MUNICIPAL de acordo com as especificações do constantes no Projeto Básico.
- Alocar todos os recursos necessários para a prestação de serviços solicitados, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL;
- Responder por todos os ônus decorrentes da prestação de serviços pretendida, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais, devendo, quando solicitado, fornecer ao PMRD comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante a contratação;
- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMRD ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços solicitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMRD.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários a prestação dos serviços solicitados;
- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, fabricantes, representantes, ou quaisquer outros, bem como, não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PMRD



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Realizar os serviços de acordo com o objeto e as condições estabelecidas no termo de Referência.
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ordem de serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O órgão gestor obriga-se a dispor de todos os maquinários, ferramentas e quando necessário equipamentos de segurança para realização do serviço. Assim, atendendo as normas de segurança e do Ministério do Trabalho.
- Fica a cargo da contratante fiscalizar o cumprimento da ordem de serviço, bem como, o cumprimento da carga horária combinada, assiduidade e pontualidade do colaborador em seu trabalho.
- A Administração Pública deverá realizar o pagamento até o dia 10 de cada mês vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O órgão gestor obriga-se a dispor de todos os maquinários, ferramentas e quando necessário equipamentos de segurança para realização do serviço. Assim, atendendo as normas de segurança e do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Secretário demandante;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando o Gestor de cada Secretaria o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachão do Dantas/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

I - _____

II - _____